



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CESSÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE (PAINEL ELETRÔNICO) DE VOTAÇÃO INTERATIVO, BEM COMO 21 ESTAÇÕES DE VOTAÇÃO E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SESSÕES EM PLENÁRIO E VOTO ELETRÔNICO, COM OBJETIVO DE MODERNIZAR OS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional 1972.

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.921.349/0001-61, situada rua Rio Espera, 368. Bairro Carlos Prates. Belo Horizonte – MG CEP: 30710-260, Telefone: (31) 3270 8000, email: administrativo@visual.com.br, representada neste ato por meio de seu sócio-administrador, o Sr. **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **Pregão Eletrônico 007/2025**, instruído no **Processo Administrativo 774/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CESSÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE (PAINEL ELETRÔNICO) DE VOTAÇÃO INTERATIVO, BEM COMO 21 ESTAÇÕES DE VOTAÇÃO E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SESSÕES EM PLENÁRIO E VOTO ELETRÔNICO, COM OBJETIVO DE MODERNIZAR OS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 007/2025.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 A empresa contratada deverá executar, de forma contínua e integrada, os seguintes serviços:

- 2.1.1.1 Fornecimento, instalação, configuração e operacionalização de sistema eletrônico para registro de presença e votação dos parlamentares, compatível com equipamentos eletrônicos (tablets, computadores, painéis de exibição, etc.) e com funcionalidades de segurança para garantir a integridade dos dados e a autenticidade dos registros;
- 2.1.1.2 Fornecimento, em regime de comodato, de 24 (vinte e quatro) tablets com a seguinte configuração mínima: memória de armazenamento de 64 GB, tela de 10 polegadas, 4 GB de memória RAM, conectividade Wi-Fi com frequência de 2.4 GHz;
- 2.1.1.3 Fornecimento, em regime de comodato, de 2 (duas) smart TVs de 85 polegadas, com resolução 4K UHD, display em LCD, frequência de 60 Hz, conectividade via Wi-Fi e Bluetooth, 3 entradas HDMI e 2 entradas USB, preferencialmente com design sem bordas ou com bordas ultrafinas de até 0,5 mm em cada lateral;
- 2.1.1.4 Fornecimento, em regime de comodato, de 1 (um) computador/notebook com a seguinte configuração mínima: processador Core i3 (12ª geração), 4 GB de memória RAM, SSD de 256 GB, tela de 15,6 polegadas, conectividade Wi-Fi 2.4 GHz e 5.0 GHz;
- 2.1.1.5 Prestação de suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos;
- 2.1.1.6 Instalação completa com cabeamento, integração com sistemas de áudio e rede da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna/BA, bem como todos os acessórios necessários;
- 2.1.1.7 Treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Itabuna;
- 2.1.1.8 Atualizações evolutivas e corretivas do sistema ao longo da vigência contratual;
- 2.1.1.9 Garantia de funcionalidade, operação assistida inicial e suporte técnico contínuo.

2.1.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

2.1.2.1 Tablets:

- 2.1.2.1.1 Quantidade: 24 unidades;
- 2.1.2.1.2 Armazenamento interno: mínimo de 64GB;
- 2.1.2.1.3 Memória RAM: mínimo de 4GB;
- 2.1.2.1.4 Tela: 10 polegadas;
- 2.1.2.1.5 Conectividade: Wi-Fi, frequência 2.4GHz;
- 2.1.2.1.6 Recursos adicionais: câmera frontal, entrada para fone de ouvido, bateria com autonomia mínima de 6 horas, acompanhado de carregador.

2.1.2.2 Funcionalidades exigidas dos Tablets:

- 2.1.2.2.1 Acesso ao sistema institucional mediante login individual e autenticação biométrica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 2.1.2.2.2 Registro automático de presença do vereador durante sessões legislativas;
- 2.1.2.2.3 Possibilidade de realização de votação eletrônica de forma segura, com validação de identidade.
- 2.1.2.3 Smart TVs:
 - 2.1.2.3.1 Quantidade: 2 unidades;
 - 2.1.2.3.2 Tamanho: 85 polegadas;
 - 2.1.2.3.3 Design: Sem bordas ou com bordas ultrafinas (máx. 0,5 mm por lateral)
 - 2.1.2.3.4 Resolução: Full HD ou superior;
 - 2.1.2.3.5 Entradas: HDMI, RJ45 e áudio/vídeo;
 - 2.1.2.3.6 Inclusão de todos os cabos e acessórios para instalação;
 - 2.1.2.3.7 Integração com rede de internet, mesa de som e sistema de votação.

2.1.2.3 Funcionalidades exigidas das TVs:

- 2.1.2.4** Permitir a exibição em tempo real de sessões legislativas, votações e demais conteúdos institucionais, com alta qualidade de imagem e som;
- 2.1.2.5** Estar integradas ao sistema de votação eletrônica, possibilitando a visualização de resultados em tempo real durante as sessões;
- 2.1.2.6** Ser compatível com a mesa de som e demais equipamentos audiovisuais utilizados no plenário, garantindo sincronia e clareza na reprodução de áudio e vídeo;
- 2.1.2.7** Suportar múltiplas entradas (HDMI, RJ45, áudio/vídeo), possibilitando a conexão com diferentes dispositivos simultaneamente;
- 2.1.2.8** Estar pronta para uso imediato, com todos os cabos, suportes e acessórios necessários incluídos e instalados.

2.1.2.4 Computador/Notebook:

- 2.1.2.4.1 Quantidade: 1 unidade;
- 2.1.2.4.2 Core i3 (12ª geração);
- 2.1.2.4.3 4GB de Memória;
- 2.1.2.4.4 SSD 256GB;
- 2.1.2.4.5 Tela de 15.6;
- 2.1.2.4.6 Wi-Fi 2.4Ghz e 5.0Ghz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.9 Funcionalidades exigidas do computador/notebook:

2.1.2.10 Desempenho compatível com aplicações institucionais: Processador Intel Core i3 (12ª geração), com desempenho suficiente para suportar sistemas de controle de votação em tempo real, sem travamentos ou atrasos na resposta;

2.1.2.11 Execução simultânea de tarefas: Memória RAM de 4GB, permitindo a operação simultânea de aplicativos essenciais do sistema, com estabilidade e eficiência;

2.1.2.12 Armazenamento rápido e seguro: Unidade SSD de 256GB, proporcionando inicialização rápida do sistema operacional e carregamento ágil dos aplicativos utilizados pela Câmara, além de maior durabilidade e resistência a impactos físicos;

2.1.2.13 Exibição de dados com clareza: Tela de 15.6 polegadas, adequada para visualização de painéis, relatórios de votação, presença e outras informações operacionais durante as sessões plenárias;

2.1.2.14 Conectividade eficiente: Conectividade Wi-Fi com suporte às bandas 2.4GHz e 5.0GHz, garantindo estabilidade e velocidade na comunicação com o sistema em rede da Câmara, inclusive em ambientes com múltiplos dispositivos conectados;

2.1.2.15 Compatibilidade com sistema de votação e presença: Hardware e sistema compatíveis com os requisitos técnicos da aplicação eletrônica utilizada pela Câmara Municipal de Itabuna, garantindo funcionamento adequado e sem restrições.

2.1.2.16 Sistema do Painel Eletrônico:

2.1.2.17 Características Gerais:

2.1.2.18 Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade;

2.1.2.19 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis aos ambientes áudio, vídeo, sistema de tramitação legislativa e TI;

2.1.2.20 Deverá exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito das reuniões híbridas, presenciais e remotas, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares presentes ou remotos, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos, imagens da sessão, entre outras informações e funcionalidades descritas. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo;

2.1.2.21 Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação a serem instalados no plenário, mantendo-os a armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.22 O armazenamento de acesso aos dados do sistema deverá utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Os dados deverão ficar armazenados na nuvem. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.2.23 O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface" - Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos;

2.1.2.24 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;

2.1.2.25 Deverá ser possível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no Software.

2.1.2.26 Características Mínimas:

2.1.2.27 Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais monitores, vídeos e informações pertinentes à sessão, considerando os recursos operacionais indicados;

2.1.2.28 No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

2.1.2.29 Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

2.1.2.30 As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser: A) Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto; B) Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS; C) Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo; D) Totalizadores de presenças e votos;

2.1.2.31 Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, total de votos, sim, não e abstenção;

2.1.2.4.6.1 Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.32 Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;

2.1.2.33 Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;

2.1.2.34 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

2.1.2.35 Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

2.1.2.36 O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais;

2.1.2.37 A solução deve permitir acesso via a ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (1CPBrasil);

2.1.2.38 Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;

2.1.2.39 Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft Windows e Linux, Android e iOS;

2.1.2.40 Sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android, IOS sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;

2.1.2.41 A solução deverá integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de Itabuna/BA, através da utilização de WebService (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;

2.1.2.42 O sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 e ICSS;

2.1.2.43 Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis, Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCs, Tablets, Smartphones automaticamente;

2.1.2.44 O sistema deverá permitir documentos anexados em formato PDF;

2.1.2.45 O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha;

2.1.2.46 O sistema deverá ser todo parametrizado (segundo regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Itabuna/BA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.47 No que forem aplicáveis, devem ser observadas, na execução do serviço, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução nº 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.1.2.48 A instalação deverá ser realizada por pessoa devidamente capacitada para, sendo de inteira responsabilidade da Contrata qualquer dano decorrente da má prestação deste serviço.

2.1.2.49 Do Módulo de Votação Eletrônica

2.1.2.50 Funcionalidades Mínimas:

2.1.2.51 Os tablets de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada e segura dos parlamentares nas operações de registro de presença e voto, os reconhecimentos dos parlamentares serão feitos através usuário e senha LOGIN;

2.1.2.52 Os tablets de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da sua solicitação de fala. Essa solicitação pelo tablet deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala, o operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

2.1.2.53 O uso do tablet de presença e voto para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar fazer uso de outro microfone do plenário, mesmo depois de já aberta a palavra;

2.1.2.54 Os tablets de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas;

2.1.2.55 O software deverá conter parâmetros que possibilite ler, apreciar e votar as proposições em massa (votação de um grupo de proposições de uma só vez).

2.1.2.56 Do Módulo de Controle e Operação

2.1.2.57 Funcionalidades Mínimas:

2.1.2.58 Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário, presencial e remoto, incluindo suas respectivas permissões;

2.1.2.59 Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será continuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

2.1.2.60 Deverá ser possível determinar, a qualquer tempo, a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão de relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos, permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteja realmente no exercício do mandato;

2.1.2.61 Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

2.1.2.62 Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.63 Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;

2.1.2.64 Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

2.1.2.65 Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar: o tempo padrão para a fala; sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;

2.1.2.66 Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas;

2.1.2.67 Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental;

2.1.2.68 Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens;

2.1.2.69 A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

2.1.2.70 Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;

2.1.2.71 Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

2.1.2.72 O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;

2.1.2.73 O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;

2.1.2.74 O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

2.1.2.75 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

2.1.2.76 Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

2.1.2.77 Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

2.1.2.78 Primeira chamada;

2.1.2.79 Segunda chamada;

2.1.2.80 Chamada de retificação;

2.1.2.81 Chamada do presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.82 Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado;

2.1.2.83 Executar uma votação instantânea. Neste processo os sistemas cadastrados, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor;

2.1.2.84 Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes;

2.1.2.85 Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis;

2.1.2.86 Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

2.1.2.87 Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença - após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las;

2.1.2.88 Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

2.1.2.89 Emitir relatórios de: presenças por reunião; Frequência no período; Frequência por parlamentar; Presenças por item da pauta; Presenças em quórum instantâneo; Justificativas; Tempo de permanência na reunião; Lista de Reuniões; Pauta; Votação; Votos por Parlamentar; Autoria de Projetos; Parlamentares; Oradores; Eventos por reuniões; Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Câmara Municipal de Itabuna/BA;

2.1.2.90 Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar ao operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;

2.1.2.91 Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

2.1.2.92 Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;

2.1.2.93 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

2.1.2.94 Realização de Emissão Ata Sintética

2.1.2.95 O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão;

2.1.2.96 A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.97 Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar;

2.1.2.98 A Software deverá utilizar de IA para de forma inteligente e coesa, resumir a fala de cada orador, afim de otimizar a Ata sintética;

2.1.2.99 O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

2.1.2.100 Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

2.1.2.101 Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente: geral: a cada verificação de quórum;

2.1.2.102 Relação dos parlamentares ausentes: Geral: a cada verificação de quórum;

2.1.2.103 Listagem das matérias apresentadas: nome; autor; encaminhamento às comissões;

2.1.2.104 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador: nome; tempo;

2.1.2.105 Listagem das votações, podendo conter para cada votação: listagem das matérias votadas; número de votação; tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.); tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.); parlamentares de votação, em comissões; turno; votos; totais; presentes; sim; não; branco; abstenção; resultado.

2.1.2.106 Do Módulo do Presidente

2.1.2.107 Deverá exibir todos os conteúdos de texto e imagem veiculados no painel;

2.1.2.108 Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;

2.1.2.109 Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:

2.1.2.110 Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

2.1.2.111 Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes;

2.1.2.112 Controle do cronômetro;

2.1.2.113 Contagem progressiva;

2.1.2.114 Contagem regressiva;

2.1.2.115 Parar;

2.1.2.116 Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5min, 15 min, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.117 Liberar e Bloquear o registro de presença;

2.1.2.118 Abrir e Fechar processo de votação;

2.1.2.119 Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala;

2.1.2.120 Alarme sonoro;

2.1.2.121 Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve ser configurável pelo operador para definição de quais opções serão exibidas e utilizadas, à escolha e critério do Presidente.

2.1.2.122 Do Módulo Publicação

2.1.2.123 Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:

2.1.2.124 Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações: Parlamentares Presentes; Parlamentares Ausentes; Nome da Reunião; Mensagens: Totalizadores;

2.1.2.125 Os dados gerados devem estar em formato HTML ou XML;

2.1.2.126 A exportação deve acontecer com periodicidade configurável e em tempo real.

2.1.2.127 Do Módulo Votação Remota

2.1.2.128 A solução deverá ser capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias remotas híbridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, registro seguro de presença e voto através de Smartphones e Tablets.

2.2 DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.129 A instalação, configuração e habilitação do Sistema Integrado de Gestão de Sessão em Plenário e Votação Eletrônica deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da conclusão da instalação física dos equipamentos eletrônicos (Smart TVs, tablets e computador/notebook).

2.1.2.130 A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – Bahia.

2.1.2.131 Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá permanecer exposto ou visível no ambiente do plenário, devendo ser devidamente embutido ou canaletado, de forma a preservar a estética, a segurança e a organização do local.

2.1.2.132 A contratada deverá fornecer, sem quaisquer custos adicionais para a contratante, treinamento completo para a operação do sistema e dos equipamentos disponibilizados.

2.1.2.133 Prestação de suporte técnico ao operador do sistema durante todo o período de vigência contratual.

2.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

2.1.2.134 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos e componentes que integram o sistema do painel eletrônico, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.1.2.135 O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado a cada três meses, durante todo o período de vigência do contrato, e observará, no mínimo: inspeção visual dos componentes (conectores, fiação, terminais, telas etc.); limpeza dos componentes físicos (quando necessário); verificação das conexões; testes de funcionamento do painel, tablets, periféricos, software, componentes eletrônicos, dentre outros, de forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

2.1.2.136 O agendamento da visita deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis junto à equipe técnica da Câmara. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária, inclusive fora do horário comercial, em qualquer dia e horário, utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sem ônus para a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.1.2.137 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento.

2.1.2.138 O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado sempre que necessário, sem qualquer ônus extra para a Contratante, cabendo à Contratada arcar com todos os serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos disponibilizados, inclusive todas as eventuais peças e componentes substituídos.

2.1.2.139 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura da reclamação. O reparo definitivo deverá ser realizado em até 48h (quarenta e oito) horas corridas, sem ônus para a Câmara.

2.1.2.140 Durante a vigência do contrato, a contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito sempre que for acionada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal, sem ônus extra para a Câmara.

2.1.2.141 A contratada deverá prestar assistência técnica completa relativa ao software e equipamentos fornecidos, incluindo suporte para adequações de projeto, atualizações necessárias e reinstalação dos programas, sempre que houver falhas de instalação, perda de configuração ou necessidade de reconfiguração do sistema. A reinstalação deverá ser realizada com fornecimento de nova mídia ou acesso digital oficial, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, sem ônus adicional para a Câmara.

2.1.2.142 A contratada deverá realizar a atualização do sistema sempre que nova versão for disponibilizada, devendo proceder à instalação e testes da nova versão em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ou liberação oficial da atualização pelo fornecedor, mediante agendamento prévio com a CMVI.

2.4 DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

2.5 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, treinamento técnico e operacional completo aos servidores indicados pela Câmara Municipal de Itabuna, com foco na correta utilização do Sistema Integrado de Gestão de Sessão em Plenário e Votação Eletrônica.

2.6 O treinamento deverá abranger, no mínimo:

2.1.2.143 Operação básica e avançada do sistema;

2.1.2.144 Cadastro e gerenciamento de usuários;

2.1.2.145 Abertura, condução e encerramento de sessões;

2.1.2.146 Lançamento e exibição de resultados de votação;

2.1.2.147 Acesso a relatórios, registros e dados gerenciais;

2.1.2.148 Procedimentos em caso de falhas ou interrupções.

2.7 O treinamento deverá ser realizado presencialmente nas dependências da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a instalação completa do sistema, em horário previamente agendado com a equipe técnica da CMVI.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

2.8 A capacitação deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas, podendo ser ajustada conforme a complexidade do sistema e a necessidade da Câmara, e deverá ser conduzida por profissional qualificado da empresa contratada, que será responsável por esclarecer dúvidas e aplicar demonstrações práticas.

3 DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 98.820,00 (noventa e oito mil reais oitocentos e vinte reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.

3.2 Os serviços e seus respectivos valores unitários e totais seguem na tabela abaixo:

LOTE 1 – CESSÃO DE SISTEMA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento e aplicativo destinado ao registro eletrônico de presença e votação (painel eletrônico). Incluindo treinamento do sistema, manutenção, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionalidade, compatível com equipamentos eletrônicos (tablet's, computadores, painéis de exibição, etc.).	Mês.	12	R\$3.615,00	R\$ 43.380,00
2.	Comodato de 24 (vinte e quatro) Tablet's, com configuração mínima de: memória de armazenamento de 64GB, tela de 10 polegadas, Memória de processamento de 4GB RAM, com conectividade Wi-Fi, frequência 2.4Gh.	Mês	12	R\$3.050,00	R\$36.600,00
3.	Comodato de 02 (duas) Smart TVs de 85 polegadas, 4K UHD, display em LCD, frequência de 60Hz, conectividade via Wi-Fi e bluetooth, 3 entradas HDMI e 2 USB, preferencialmente com design sem bordas (ou com bordas ultrafinas de até 0,5 mm em cada lateral) para uso em sala de videoconferência e monitoração do sistema de votação e registro de presença dos Vereadores. O equipamento deverá ser fornecido com todo o cabeamento necessário e completo para sua instalação e integração, incluindo conexões com a mesa de som, rede de internet (cabeada) e demais dispositivos envolvidos no sistema de votação e presença.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$14.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

4.	Comodato de 01 (um) computador/Notebook, configuração mínima: Core i3 (12ª geração) - 4GB de Memória - SSD 256GB - Tela de 15.6' - Wi-Fi 2.4Ghz e 5.0Ghz, adequado para suportar plenamente a execução do sistema de votação e presença, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis na CMVI não atendem aos requisitos técnicos mínimos exigidos. O computador em questão deverá ser entregue totalmente funcional, configurado e compatível com o sistema de votação fornecido pela contratada.	Mês	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
				VALOR TOTAL	R\$ 98.820,00

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

4. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.
- 4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5. 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01	
Projeto Atividade	01.031.0001.2001
Elemento Despesa	3.3.90.40.06.00. -
	LOCACAO DE
	SOFTWARES
Fonte de Recurso	1.500.0000
 DOTAÇÃO 02	
Projeto Atividade	01.031.0001.2001
Elemento Despesa	3.3.90.40.02.00
	LOCACAO DE
	EQUIPAMENTOS
	DE TIC -
	COMPUTADORES
Fonte de Recurso	1.500.0000



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1 A contratada deverá realizar a entrega dos seguintes equipamentos, em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados de seus respectivos acessórios e manuais:

6.1.1.1 02 (duas) Smart TVs, 24 (vinte e quatro) tablets e 01 (um) computador ou notebook, com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

6.1.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa plausível da contratada, devidamente solicitada por escrito e autorizada pela CMVI.

6.1.3 A contratada será responsável por prestar suporte técnico integral relativo aos equipamentos fornecidos durante toda a vigência do contrato, devendo iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado por parte da Câmara.

6.1.4 Em caso de constatação de falha de funcionamento, vício oculto ou defeito técnico nos aparelhos (Smart TVs, tablets ou computador/notebook), a contratada deverá realizar a substituição do equipamento danificado por outro de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da Câmara, sem qualquer ônus adicional.

6.1.5 A substituição prevista no item anterior também se aplicará nos casos em que, mesmo após tentativa de reparo, o equipamento permaneça inoperante ou com desempenho comprometido, de forma a não prejudicar o funcionamento do sistema ou as atividades legislativas.

6.1.6 Caso ocorra qualquer dano à estrutura física da Câmara durante a entrega, instalação ou manuseio dos equipamentos ou do sistema, a contratada será inteiramente responsável pelos reparos, restauração e manutenção da integridade do ambiente, sem qualquer ônus adicional para a CMVI.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, ou, ante a necessidade e natureza do serviço, poderão ser realizados fora do prédio sede da CMVI, sempre dentro dos limites do Município de Itabuna – BA.

6.2.2 As Sessões de Comissões e Sessões Plenárias Ordinárias, usualmente acontecem nas segundas e terças-feiras no horário da tarde a partir das 14 horas, podendo sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo, por decisão da autoridade competente que venha a solicitar sua alteração. Diante disto, Sessões e demais eventos institucionais podem ocorrer em diferentes momentos e horários inclusive feriados e finais de semana.

6.2.3 Tanto as Sessões de Comissões, Plenária e demais eventos institucionais serão informados previamente à Contratada, mediante agenda institucional a ser encaminhada pela Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, ASCOM.

7. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 DA GARANTIA

8.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não serão exigidas garantias, devido as características do serviço.

10 DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A **CONTRATADA** deve:

- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10.3 São expressamente **vedadas** à **CONTRATADA**:

- 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

10.4 A **CONTRATANTE** deve:

- 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 11.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 11.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto:
 - 12.2.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, e vincula - se a **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, constante do **Processo Administrativo 774/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

14 DO RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:
 - 14.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
 - 14.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
 - 14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 14.2 Recebimento do Objeto/Serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

14.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

14.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.

14.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

- 14.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;
- 14.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

14.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 14.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 14.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

14.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.

14.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.

14.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

14.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.3 Liquidação

- 14.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 14.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 14.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 14.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.4 Pagamento

- 14.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis dias contados da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2.4 Multa

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 18 de dezembro de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

JOAQUIM AMORIM PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA